

**EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA PREFEITURA DE SOROCABA – TURMAS 2022**

A Prefeitura de Sorocaba-SP, por meio da Secretaria da Saúde e da Comissão da Residência Multiprofissional em Saúde - COREMU/Sorocaba (PA Nº 2021/029.763-6), torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à Seleção Pública para as vagas Remanescentes dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade Residência Multiprofissional nas seguintes áreas de concentração: Saúde da Família e Comunidade e Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica, em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residências Multiprofissional em Saúde (CNRMS), com base na Portaria Interministerial nº 2.117/MEC/MS, de 03 de novembro de 2005, que institui, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, a Residência Multiprofissional em Saúde, e a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de Novembro de 2009, que institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais na Área Profissional da Saúde e Editais nº 12, de 28 de agosto de 2015 e nº 17, de 6 de outubro de 2016 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Residência Multiprofissional em Saúde será oferecida para a área de Concentração: Saúde Mental com Ênfase na Atenção Básica e de Saúde da Família e Comunidade.
- 1.2. O Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade de Sorocaba está contemplado através da Portaria Nº 379, de 24 de dezembro de 2015 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a qual homologa o resultado do processo de seleção dos Projetos que se candidataram ao Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde por meio do Edital de Convocação Nº 12, de 28 de agosto de 2015, com a concessão de bolsas de residentes, decorrente de ampliação de programas novos de Residência em Área profissional da Saúde pelo Ministério da Saúde e reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional-CNRMS e Ministério da Educação-MEC através do Parecer Nº 1230/2018/CGRS/DES/SESU/SESU, Processo Nº 23000.039130/2018-75.
- 1.3. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica é cadastrado junto a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional-CNRMS e Ministério da Educação-MEC (Protocolo 1856) e está contemplado, através da Portaria Nº 50, de 21 de fevereiro de 2017 que divulga lista dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde que farão jus ao recebimento de bolsa nos termos do Edital SGTES/MS nº 17, de 6 de outubro de 2016.
- 1.4. O pré-requisito para inscrição na Seleção Pública é a graduação no curso correspondente, bem como a inscrição junto ao Conselho de Classe ativa.
- 1.5. O Residente desenvolverá atividades na Rede Municipal da Secretaria de Saúde de Sorocaba, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.
- 1.6. As bolsas oferecidas aos residentes serão custeadas pelo Ministério da Saúde, conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.
- 1.7. A aprovação e inscrição no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica e no de Saúde da Família e Comunidade não estabelece vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba.

**II. DO VALOR E DO PRAZO DA BOLSA**

- 2.1. A Residência Multiprofissional terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução nº 03, de 04 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional na Área da Saúde.
- 2.2. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa, de acordo com a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 no valor estabelecido de R\$ 4.106,09. (Quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.
- 2.3. As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo exclusivo do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS), não se responsabilizando por seu pagamento ou reajuste eventual a Prefeitura Municipal de Sorocaba/Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. O repasse dos recursos financeiros será realizado pelo MS diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação da residência.

### III. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1 Para a presente chamada pública de seleção serão ofertadas 03 (Três) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade e 02 (duas) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica, conforme distribuição nos quadros abaixo:

Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade			
Categoria Profissional	Nº de Vagas	Duração	Total de horas
Farmácia	01	2 anos	5.760 horas
Odontologia	01		
Terapia Ocupacional	01		
Total de Vagas	03		
Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica			
Categoria Profissional	Nº de Vagas	Duração	Total de horas
Terapia Ocupacional	02	2 anos	5.760 horas
Total de Vagas	02		

3.2. O candidato concorrerá em apenas uma opção de Programa de Residência Multiprofissional, e será considerada somente a 1ª inscrição realizada. Não serão aceitos pedidos de mudança de opção de Programa de Residência Multiprofissional, salvo em caso de cancelamento do programa por conveniência ou interesse da Administração.

### IV. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

4.1. As atividades dos Programas de Residência serão realizadas predominantemente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Sorocaba, bem como nos demais serviços que compõem a rede de saúde loco-regional.

4.2. As UBSs e demais locais de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Multiprofissional serão definidas pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional, junto aos representantes da gestão municipal de saúde, podendo haver alterações conforme necessidade.

4.3. Para obter mais informações sobre os Programas e conhecer o Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional de Sorocaba (COREMU- Sorocaba), verificar link do regimento: [https://drive.google.com/file/d/1D\\_gI8N5woMM7YvjpC35gK60fKHmzsozz/view](https://drive.google.com/file/d/1D_gI8N5woMM7YvjpC35gK60fKHmzsozz/view)

### V. DOS PROCEDIMENTOS PARA DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1. PERÍODO: das 08:00 horas do dia 08/03/2022 às 23:59:00 horas do dia 12/03/2022.

5.2. As inscrições serão realizadas somente pela Internet, através do preenchimento do formulário de inscrição no link: <https://forms.gle/33FTYDaoDvGANVKn7>

5.3. Para inscrever-se o interessado deverá:

5.3.1. Conhecer o edital e informações gerais sobre o programa e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3.2. Preencher o formulário de inscrição, conforme link item 5.2.

5.3.2.1. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

5.4. A Inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde. Tal efetivação está condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 15.1.

5.5. O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá indicá-la na ficha de inscrição.

5.6. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo julgados os casos pela banca examinadora.

5.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá indicar também no formulário de inscrição.

5.8. Poder-se-á anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas provas e/ou informações fornecidas, mesmo após término das fases do processo seletivo.

5.9. Em caso de desclassificação os próximos candidatos poderão ser convocados conforme classificação.

#### VI. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

#### VII. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. A confirmação da inscrição dar-se-á por e-mail enviado pela Secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU, ao candidato.

#### VIII. DO PROCESSO SELETIVO

##### 8.1. DA PROVA

8.1.1. A prova será de múltipla escolha com caráter classificatório.

8.1.2. A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

- 10 (dez) questões específicas na área Profissional do candidato: TERAPIA OCUPACIONAL/FARMÁCIA/ODONTOLOGIA (1 ponto cada questão)
- 20 (dez) questões relativas ao Sistema Único de Saúde, Saúde da Família e Saúde Mental (1 ponto cada questão)

8.1.3. A prova terá duração de 3 (três) horas. A permanência mínima será de 2 (duas) horas.

8.2. O gabarito será divulgado junto com o resultado preliminar por intermédio da imprensa oficial do Município.

8.3. A bibliografia recomendada para o processo seletivo encontra-se ao final deste edital.

#### IX. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1. A prova será realizada no dia 16/03/2022, na cidade de Sorocaba, São Paulo, com início previsto para as 13:00 (Treze) horas.

9.2. Local da realização da prova: SERÁ DIVULGADO JUNTO COM OS INSCRITOS NO DIA 14/03/2022.

9.3. Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início.

9.4. A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

9.5. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos originais discriminados abaixo, desde que permita, com clareza, a sua identificação pela foto:

- a) Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar; ou
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- d) Certificado de Alistamento Militar; ou
- e) Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97); ou
- f) Passaporte.

9.6. Se o candidato apresentar documento que não permita a sua identificação (foto antiga, rasurada, rasgada, descolada etc.), não poderá realizar a prova.

9.7. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.

9.8. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

9.9. Não será admitido, no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

9.10. Não haverá segunda chamada para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9.11. Será eliminado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

9.12. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas

ou similares, telefone celular, BIP, walkman, MP3, MP4, tablets, relógio digital, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário e o fornecido pela instituição realizadora do processo seletivo.

9.12.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado até o final da prova.

9.12.2. O candidato que, porventura, seja surpreendido, no local da prova, utilizando quaisquer desses materiais ou aparelhos será excluído da seleção pública.

9.13. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de prova.

9.14. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

9.15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

9.17. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar uma acompanhante com mais de 18 anos de idade devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

9.17.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem o acompanhante e sem o material de prova.

9.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

9.18. Não será computada questão com rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

9.19. O gabarito e a classificação será divulgado no Diário Oficial do Município no dia 17/03/2022.

9.20. Será excluído o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, em local, data e horário diferentes dos preestabelecidos; b) Não comparecer à prova, seja qual foro motivo alegado; c) Não apresentar um dos documentos que o identifique, conforme previsto nesse edital; d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo de permanência na sala de prova; e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos; f) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; g) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela instituição, copiar questões em parte na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito; i) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões ou qualquer outro material de aplicação; j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; k) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte; l) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova; m) Durante o processo, não atender às disposições estabelecidas neste Edital.

#### **X. RECURSO**

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, a partir, da publicação dos classificados.

10.2. Para recorrer contra a aplicação da prova e resultados, o candidato deverá utilizar-se de formulário próprio, de conformidade com o modelo que consta deste edital, e enviá-lo por e-mail (matricularesidenciamulti2022@gmail.com), em formato PDF.

10.2.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.2.2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

10.3. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja alteração do gabarito, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.3.2. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma

nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções.

10.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.6. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.7. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

#### XI. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Serão classificados todos os candidatos que realizarem a prova.

11.2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente de notas.

11.3. Na hipótese de empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem: a) Menor tempo de formado (ano de conclusão da graduação) b) Maior idade.

#### XII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

12.1. A lista de classificação final será divulgada em 21/03/2022 no Diário Oficial do município.

#### XIII. DA MATRÍCULA

13.1. Cronograma de matrículas: ▪ 24/03/2022: matrícula da 1ª chamada; ▪ 28/03/2022: matrícula da 2ª chamada.

13.2. LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA de 1ª CHAMADA: Rua Aparecida nº 244 - Centro - CEP 18095-000 - Sorocaba Tel.: (15)32191186

13.2.1. Os candidatos aprovados deverão realizar a matrícula no dia, local e horário supramencionado.

13.2.2. Serão considerados automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem à convocação no dia e horário determinado.

13.2.3. Caso ocorra 2ª chamada, os candidatos classificados serão convocados via e-mail.

#### XIV. DO ATO DA MATRÍCULA

14.1. Para matricular-se, o candidato aprovado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, à Rua Aparecida nº 244 - Centro - CEP 18095-000 - Sorocaba Tel.: (15)32191186; Sorocaba, munido de TODA a documentação abaixo:

a) Cédula de Identidade RG original e 1 (uma) cópia simples;

b) CPF original e 1 (uma) cópia simples;

c) Certidão de quitação eleitoral e 1 (uma) cópia simples;

d) PIS/PASEP ou NIT, uma via do comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html> e 1 (uma) cópia simples;

e) Comprovante da situação militar original e 1 (uma) cópia simples, no caso de candidato do sexo masculino;

f) Diploma de graduação original e 1 (uma) cópia simples (FRENTE E VERSO) ou da declaração de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

g) Inscrição no Conselho de Classe Profissional original e 1 (uma) cópia simples (definitiva ou provisória);

h) Comprovante de residência atualizado original e 1 (uma) cópia simples;

i) Uma foto 3x4 recente e colorida;

j) Carteira de vacinação atualizada original e 1 (uma) cópia simples; INCLUSIVE COM AS 3 DOSES DE COVID-19;

l) Apólice de seguro de vida por 02 (dois) anos;

m) CONTA SALÁRIO, em nome do próprio residente, vinculada ao CNPJ do Ministério da Saúde (**CNPJ-Fonte Pagadora: 00.394.544/0127-87**). O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO.

14.2. Candidato estrangeiro e brasileiro com graduação no exterior: Além dos documentos listados acima, os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por universidade pública brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/ CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.



**XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Saúde da Família para as vagas remanescentes terá início em 01/04/2022.

15.2. Os itens do informativo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em informativo ou aviso a ser publicado.

15.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a Comissão Organizadora reserva a si o direito de substituir datas para a realização das provas, para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a instituição.

15.3. Todos os horários e datas de publicação, contidos neste edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na Secretaria da Saúde, nas datas indicadas.

15.4. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço para correspondência, endereço eletrônico e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo, caso não seja localizado.

15.5. Dúvidas referentes ao Edital devem ser enviadas somente para o e-mail matricularesidenciamulti2022@gmail.com.

15.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão da Residência Multiprofissional em Saúde - COREMU/Sorocaba.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	08/03/22 às 8h00min ao dia 12/03/22 as 23h59min
Divulgação dos Inscritos	Dia 14/03/22
Prova Objetiva	16/03/2022
Divulgação Gabarito e Classificação dos Candidatos	17/03/2022
Recurso – Gabarito	18/03/2020 das 8h00min às 23h59min
Resultados dos Recursos Gabaritos	21/03/2022
Lista de classificação Final e Convocação 1ª Chamada	22/03/2022
Matrícula – 1ª Chamada	24/03/2022
Convocação 2ª Chamada	25/03/2022
Matrícula – 2ª Chamada	28/03/2022
Início do Curso	01/04/2022

**Anexo I**

**MODELO DE RECURSO SELEÇÃO PÚBLICA PARA VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA - Nº 01/2022**

**MODELO DE RECURSO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Número de documento: \_\_\_\_\_

Nome do Programa: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Embasamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ANEXO II**

Conteúdo Programático da Prova Objetiva para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade de Sorocaba e o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica.

### **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

#### **1 – QUESTÕES GERAIS:**

##### **1.1. SAÚDE COLETIVA, SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE MENTAL**

1) Histórico e Legislação do SUS; 2) Política Nacional da Atenção Básica (2011 e 2017); 3) Atenção Primária à Saúde – conceitos, princípios e organização no Brasil e no mundo; 4) Política Nacional de Humanização; 5) Políticas Públicas de Saúde e de Educação; 6) Planejamento e Gestão da Saúde; 7) Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização, processo de trabalho e normatizações. Princípios e Diretrizes da Estratégia de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde; 8) Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); 9) Vigilância em Saúde e Epidemiologia; 10) Política Nacional de Promoção à Saúde; 11) Família na Atenção Primária, Abordagem Familiar e principais ferramentas; 12) Redes de Atenção a Saúde (RAS); 13) Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ); 14) Políticas e os modelos de atenção em em Saúde Mental; Saúde Mental na Atenção Básica; 15) Sistemas de Informação em Saúde, 16) Processo Saúde-Doença e Diagnóstico Situacional em Saúde; 17) Gestão e Dimensão do Cuidado em Saúde.

#### **2 – QUESTÕES ESPECÍFICAS:**

##### **2.1. FARMÁCIA**

1) Assistência Farmacêutica no SUS; Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos; 2) Farmacologia: Vias de administração de formas Farmacêuticas, processos farmacocinéticos; Farmacodinâmica – efeitos e mecanismo de ação dos fármacos em diversos Órgãos ou Sistemas; Classificação dos medicamentos; Interações medicamentosas. 3) Fármacos nos diversos ciclos de vida e por condição de saúde; 4) Farmacologia clínica e Atenção Farmacêutica; Uso racional de medicamentos; Princípios de Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; 5) Interações medicamentosas; 6) Reações adversas a medicamentos; 7) Erros de medicação: tipos, causas e prevenção de erros; 8) Assistência Farmacêutica: Definições e conceitos; 9) Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e utilização de medicamentos; 10) Medicamentos sujeitos a controle especial; 11) Portaria nº 344/98 e suas atualizações; 12) Ética profissional: Código de Ética Farmacêutico; 13) Legislação aplicada à Farmácia; Política de medicamentos.

##### **2.2. ODONTOLOGIA**

1) Odontologia preventiva: diagnóstico e tratamento das doenças bucais, avaliação de risco das doenças bucais, promoção em saúde bucal; 2) cariologia; 3) microbiologia; 4) assistência em saúde bucal, recursos humanos auxiliares; 5) Planejamento, métodos de utilização do flúor, educação em saúde, níveis de prevenção e aplicação, metas da Organização Mundial da Saúde (OMS); 6) Política Nacional de Saúde Bucal; 7) Semiologia: diagnóstico e tratamento das afecções de tecidos moles, lesões fundamentais, biópsia e patologia bucal; 8) Radiologia: Técnicas radiográficas, interpretação e proteção radiológica; 9) Odontopediatria: abordagem, tratamento, prevenção e diagnóstico; 10) Biossegurança: controle de infecção no trabalho odontológico; 11) Urgência e Emergência em Odontologia; 12) Dentística Restauradora: princípios, materiais e técnicas; 13) Urgências em Odontologia: diagnóstico e conduta; 14) Terapêutica medicamentosa em Odontologia; 15) Diagnóstico e tratamento de doenças gengivais e periodontais; 16)

Diagnóstico e tratamento de doenças endodônticas; 17) Cirurgia e anestesia em Odontologia; 18) Conceito, classificação e tratamento odontológico a pacientes com necessidades especiais; 19) Código de Ética.

### **2.3. TERAPIA OCUPACIONAL**

1) Fundamentos e prática da Terapia Ocupacional: domínio, processo e raciocínio clínico; 2) Tendências contemporâneas em Terapia Ocupacional; 3) Psicomotricidade; 4) Terapia Ocupacional no Campo Social; 5) Terapia Ocupacional em Saúde do Trabalhador; 6) Terapia Ocupacional e Deficiência Mental; 7) Terapia Ocupacional e Reabilitação Física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas, recursos tecnológicos, próteses e órteses; 8) Terapia Ocupacional no contexto hospitalar; 9) Terapia Ocupacional aplicada à gerontologia e geriatria; 10) Interface arte e saúde; 11) Terapia Ocupacional e o SUS: conceito e prática (organização, diretrizes e princípios); 12) Política Nacional de Humanização; 13) Política Nacional de Atenção Básica no SUS; 14) O programa de saúde da família no Brasil; 15) Código de Ética.

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

**SECRETARIA DE SAÚDE**